

PROJETO DE LEI N.º 2.575-A, DE 2019
(Do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

OFÍCIO 455/GPR

Altera o art. 74 da Lei 11.697, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. CAPITÃO AUGUSTO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I – RELATÓRIO

A proposição epigrafada, de iniciativa do Poder Judiciário, acrescenta à organização judiciária do Distrito Federal:

- na Circunscrição Judiciária de Samambaia, um Ofício de Registro de Imóveis, cujas funções abrangerão os limites territoriais das Regiões Administrativas de Samambaia e de Recanto das Emas;
- na Circunscrição Judiciária de Ceilândia, um segundo Ofício de Notas e Protesto de Títulos (já existe um);
- na Circunscrição Judiciária de Santa Maria, um Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas;
- na Circunscrição Judiciária de São Sebastião, um Ofício de Notas e Protesto de Títulos;
- na Circunscrição Judiciária do Riacho Fundo, um Ofício de Notas e Protesto de Títulos; e
- na Circunscrição Judiciária de Águas Claras, um Ofício de Notas e Protesto de Títulos.

A Justificação da proposição consigna seu propósito de promover a reestruturação das serventias notariais e de registro no âmbito do Distrito Federal - DF, em consonância com recomendação do Conselho Nacional de Justiça, e resulta de amplo debate por uma comissão composta de membros do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do DF, de um notário e de um registrador. E relata que a quantidade de serventias extrajudiciais no Distrito Federal permanece praticamente inalterada desde 1991, a despeito do significativo crescimento populacional e do concomitante surgimento de novas regiões administrativas e setores habitacionais.

Uma vez que o Projeto de Lei se submete, obrigatoriamente, à apreciação do Plenário, não foi aberto prazo para apresentação de emendas perante esta única Comissão competente para apreciar o mérito da proposta, sem prejuízo da análise dos aspectos específicos a cargo da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição sob parecer atualiza a estrutura de serventias notariais e de registro no Distrito Federal, por meio da criação de novos cartórios em circunscrições judiciárias que apresentaram, nas últimas décadas, notável crescimento demográfico: Águas Claras, Ceilândia, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião.

A proposta promove a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, mediante adequação da estrutura de serventias extrajudiciais à expansão da demanda ocorrida ao longo dos anos.

Nesse sentido, por se meritória e necessária a medida, somos integralmente favoráveis à proposta.

Pelo exposto, voto, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.575, de 2019.

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2019.

Deputado CAPITÃO AUGUSTO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.575/19, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Capitão Augusto, contra o voto do Deputado Kim Kataguiri.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Professora Marcivania - Presidente, Flávia Moraes e Maurício Dziedricki - Vice-Presidentes, Bohn Gass, Carla Zambelli, Daniel Almeida, Erika Kokay, Kim Kataguiri, Lucas Vergilio, Luiz Carlos Motta, Mauro Nazif, Rogério Correia, Túlio Gadêlha, Vicentinho, Adriano do Baldy, André Figueiredo, Augusto Coutinho, Dr. Frederico, Evair Vieira de Melo, Isnaldo Bulhões Jr., Leonardo Monteiro, Lucas Gonzalez, Pedro Lucas Fernandes, Sanderson e Tiago Mitraud.

Sala da Comissão, em 11 de setembro de 2019.

Deputada PROFESSORA MARCIVANIA
Presidente